

## Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

### **PARECER JURÍDICO n° 039/2025**

#### **RELATÓRIO**

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico a Mensagem Modificativa ao PL 28, sobre a seguinte Matéria/ Ementa: “*Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 028, de 28 de março de 2025, e as Condições de Trabalho previstas no Anexo Único do Projeto de Lei nº 028, de 28 de março de 2025, e na Mensagem Modificativa, datada de 31 de março de 2025.*”

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

A presente Mensagem Modificativa guarda estrita relação com o objeto do Projeto de Lei original, uma vez que trata da carga horária dos profissionais que exercem a função de Bombeiro Civil.

A alteração proposta visa promover a necessária adequação do Projeto à legislação federal vigente, em especial ao artigo 5º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil. Essa norma estabelece parâmetros específicos quanto à carga horária e ao regime de trabalho desses profissionais, sendo imprescindível que qualquer proposição legislativa que trate do tema esteja em consonância com ela, garantindo, assim, segurança jurídica, coerência normativa e respeito aos direitos da categoria.

Dessa forma, a Modificação ora apresentada busca alinhar o conteúdo do Projeto de Lei com o marco legal federal, assegurando sua efetividade e legitimidade jurídica.

#### **CONCLUSÃO**

Assim, a conclusão é pela viabilidade da Mensagem Modificativa ao PL 28 de 2025.

Serafina Corrêa, 15 de abril de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969